

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	200908145	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE DE FORTALEZA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO-ASSU-PERO	RUA DESEMBARGADOR LEITE AL-BUQUERQUE, 1.056, ALDEOTA, AL-DEOTA, FORTALEZA - CE
2	200903807	ENFERMAGEM - (BACHARELA-DO)	120 (CENTO E VINTE)	FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE CON-TAGEM	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA PROFESSOR SIGEFREDO MAR-QUES, 341, ANTIGA RUA TRES, ES-TANCIA DO HIBISCO, ESTANCIA DO HIBISCO, CONTAGEM - MG

PORTARIA Nº 621, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 2, de 29 de julho de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º, II, da Instrução Normativa SERES nº 02, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201306386	PROCESSOS GERENCIAIS - (TECNOLOGICO)	40 (QUARENTA)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCA-CAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	RUA PRINCIPAL, 86, SANTA PAULA, RI-BEIRAO DAS NEVES/MG
2	201305846	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS - (LICENCIATURA)	120 (CENTO E VINTE)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDU-CAÇÃO ORIGENES LESSA	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTU-RA	RODOVIA OSNY MATHEUS, SP (261), KM 108+100M, S/N., BAIRRO SÃO JU-DAS TADEU, LENÇÓIS PAULISTA - sp.

PORTARIA Nº 622, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Organização e Promoção de Eventos Sociais e Desportivos, tecnológicos, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de Palmas, na Quadra 1401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/nº, Conjunto 01, Lote 02, Plano Diretor Sul, no município de Palmas, no Estado de Tocantins, mantida pelo Instituto de Educação Verbo LTDA. ME.

Art.2º Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso passa a denominar-se Eventos, tecnológico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 623, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo Único. A utilização de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO
(Reconhecimento EaD)

Nº de ordem	Processo e-MEC	Curso/grau	Vagas totais anuais do curso	IES	Mantenedora
1	201012342	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	750 (SETECENTAS E CINQUENTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
2	201102838	RADIOLOGIA (TECNOLOGICO)	280 (DUZENTAS E OITENTA)	ASSOCIACÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
3	201109864	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	580 (QUINHENTAS E OITENTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
4	201204703	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLOGICO)	470 (QUATROCENTAS E SETENTA)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA S.A	UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP
5	201205722	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	60 (SESENTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
6	201206411	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	350 (TREZENTAS E CINQUENTA)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
7	201208345	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	754 (SETECENTAS E CINQUENTA E QUATRO)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES
8	201209000	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA - ARTE EDUCACAO (LICENCIATURA)	800 (OITOCENTAS)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA - FGF



9	201210312	ADMINISTRÇÃO PÚBLICA (BACHA-RELADO)	300 (TREZENTAS)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
10	201307128	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - UFC
11	201307366	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGA - UNICESUMAR

PORTARIA Nº 624, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201204678, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Avenida Paulo Gama, nº 110, Bairro Farroupilha, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede no mesmo Município e no mesmo Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso, neste ato reconhecido, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 625, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200904290, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com sede na Avenida Itália, s/n, Bairro Carreiros, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com sede no mesmo Município e no mesmo Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso, neste ato reconhecido, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 626, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200903124, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Letras - Português e Espanhol, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG, com sede na Estrada Vicinal Varginha, nº 650, Bairro Parque Mariela, no Município da Varginha, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, com sede nos mesmos Município e Estado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos de apoio presenciais utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, do curso neste ato reconhecido, são exclusivamente os constantes dos atos oficiais emitidos por este Ministério para a presente instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de Polos de Apoio Presenciais não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º O curso referido no art. 1º passa a denominar-se Letras - Português, Licenciatura.

Art. 4º Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do próximo ciclo avaliativo do curso neste ato reconhecido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 627, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 982/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás, Código e-MEC 527, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, CNPJ nº 01.587.609/0001-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 628, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 983/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade de Sorocaba, Código e-MEC 150, mantida pela Fundação Dom Aguirre, CNPJ nº 71.487.094/0001-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 629, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 984/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, Cadastro e-MEC 3151, mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, CNPJ nº 82.804.642/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 630, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 985/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Cadastro e-MEC 83, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 631, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 986/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Cadastro e-MEC 387, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT, CNPJ nº 03.226.149/0001-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 632, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 987/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, Código e-MEC 21, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA, CNPJ nº 88.630.413/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 633, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 988/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade Católica de Petrópolis - UCP, Cadastro e-MEC 15, mantida pela Associação Faculdades Católicas Petropolitanas - AFCP, CNPJ nº 03.108.082/0001-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 634, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 989/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Cadastro e-MEC 82, mantida pela Fundação Universidade de Santa Catarina - FUNOESC, CNPJ nº 84.592.369/0001-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 990/2014-DPR/SERES/MEC, resolve: